



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.121.034/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV DOMINGOS PEREIRA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHAO	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKSONMR10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8427-8652
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 15:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 43.121.034/0001-47



Pelo presente instrumento particular,

JACKSON MACEDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/06/1982, natural de Riachão – MA, inscrito no CPF: 850.181.633-72 e RG: 000039066994-6 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Domingos Pereira, nº 25, Centro, cidade de Riachão – MA, CEP: 65990-000;

Único sócio da Empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão – MA, CEP: 65995-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21201152280, em 13 de agosto de 2021 e inscrita no CNPJ: 43.121.034/0001-47, **RESOLVE assim alterar e consolidar o Contrato Social:**

CLÁUSULA I – Altera seu objetivo social para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA II – Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida -se o Contrato Social, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOA

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 43.121.034/0001-47



CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob a denominação social de **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e usa como nome fantasia a expressão JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS, que é regida por este instrumento, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede social na Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão – MA, CEP: 65995-000, podendo, a qualquer tempo, a critério do sócio único, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional e Internacional.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como **Sede (Matriz)** será(ão) exercida(s) a(s) seguintes atividade(s): Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados

principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cnae Fiscal:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 2 (duas) quotas de valor nominal R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

Sócio Único	Quotas	Valor em R\$	%
JACKSON MACEDO ROCHA	2	50.000,00	100
Total	2	50.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JACKSON MACEDO ROCHA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DAS FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou qualquer outra dependência, em qualquer parte do território nacional e internacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XI - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII – A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLÁUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA XV- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assina o mesmo em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Riachão – MA, 26 de julho de 2023.

Jackson Macedo Rocha
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
85018163372	JACKSON MACEDO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 12:13 SOB N° 20230975526.
PROTOCOLO: 230975526 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311130466. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2580245241

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
 JACKSON MACEDO ROCHA

1ª HABILITAÇÃO
 01/06/2005



3 DATA, LOCAL E UF DE HABILITAMENTO
 07/06/1982, RIACHÃO, MA

4a DATA EMISSÃO
 18/04/2023

4b VALIDADE
 17/04/2033

4c ACC
 D

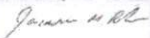
4d DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 390669946 SESP/MA

4e CPF
 RSO.181.633-72

5 Nº REGISTRO
 03601309688

6 CAT. INF
 AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR


 7 ASSINATURA DO PORTADOR

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOÃO SILVA ROCHA

JOSEFA MACEDO ROCHA

9	10	11	12
ACC 			
A 		12/04/2033	
A1 			
B 		12/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86593241910
 84049087472

MARANHÃO

2580245241

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



I<BRA036013096<884<<<<<<<<<<
8206071M3304178BRA<<<<<<<<<<4
JACKSON<<MACEDO<ROCHA<<<<<<<<



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RIACHÃO - MARANHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

CNPJ: 05.282.801/0001-00

COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº	2025.000014	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1100000-260
------------------	--------------------	----------------------------	--------------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
CPF/CNPJ	43.121.034/0001-47		
Endereço	TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA, 151,		
Bairro	CENTRO	CEP	65990-000
Município	RIACHÃO - MA		

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exercício	2025	Data Emissão	10/01/2025	Validade	31/01/2026	Protocolo	
Responsável pela Empresa	JACKSON MACEDO ROCHA						
Área do estabelecimento	0 m ²						

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS

		Sanitário	Ambiental
82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Sim	Não
70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Sim	Não
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sim	Não
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Sim	Não
82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Não	Não
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Sim	Não

Emitido em 06 de Janeiro de 2025 as 15:49

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/Vy1uZsSd> ou através do QRCode ao lado.
Código de validação: **Vy1uZsSd.007301**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro
RIACHÃO - MA
CNPJ: 05.282.801/0001-00



Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

Código	1336	Inscrição	1100000-260	JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
Código da Classificação....:	0005	Sociedade por cota Limitada			
Código da Preponderante....:	0000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.			
Código da Específica.....:	Atividade não Cadastrada!!!				
Cadastro Imobiliário.....:					
Inscrição Municipal	11.000000.-260.				
Inscrição Estadual.....:					
Área Utilizada.....:	0,00	m2			
Fachada.....:	0,00				
Data de Início.....:	13/08/2021				
Protocolo de Entrada.....:					
Baixa em.....:					
Protocolo de Baixa.....:					
CPF/CNPJ.....	43.121.034/0001-47				
Endereço.....:	TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA, nº 151, CENTRO, RIACHÃO- MA				
Horário de Funcionamento...:	Manhã	Tarde	Noite	Especial	
	08:00 as 12:00	14:00 as 18:00	:	as	:
Contador.....:					
ISS.....:	0,00	TLL.: 1,00	TLP.: 0,00		
Atividade Principal CNAE...:	82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administ			
Atividade Secundária 1 CNAE...:	69.20-6/01	Atividades de contabilidade			
Atividade Secundária 2 CNAE...:	74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em			
Atividade Secundária 3 CNAE...:	82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
Natureza Jurídica.....:	206-2	Sociedade Empresária Limitada			
Nome do Sócio 1.....:	10197 JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	100,000000			
Nome do Sócio 2.....:					
Nome do Sócio 3.....:					
Nome do Sócio 4.....:					
Nome do Sócio 5.....:					
Atividades.....:					
Observação.....:					
Restrições.....:					

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTD

Ariel C. Rocha Matrícula 100229



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 43.121.034/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:36 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **36C5.B124.3FA2.E92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Certidão nº: 83240600/2024

Expedição: 02/12/2024, às 10:35:46

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.121.034/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.121.034/0001-47

Razão

Social:

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço:

TV DOMINGOS PEREIRA 151 / CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004405662868800

Informação obtida em 24/12/2024 17:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 443863/24

Data da Certidão: 01/11/2024 08:19:35

CPF/CNPJ 43121034000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 10:38:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090582/24

Data da Certidão: 01/11/2024 08:20:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43121034000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 10:39:32



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

f6446cfc-3P

Concedido a

43.121.034/0001-47 - JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **02/12/2024**

Válida até: **02/03/2025**

Código de controle: **8A00-D761-F1B8-C660-4637-AAAE-C2FD-E2C4**

Expedido pela Internet em
02/12/2024 às 10:34 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/ce648NAI>** ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:48:28

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0001

ATIVO

00002 - CIRCULANTE

75.570,67 D

00003 - DISPONÍVEL

75.570,67 D

10000 - CAIXA

10101 - Caixa

2.320,50 D

10200 - BANCOS CONTA MOVIMENTO

10201 - Banco do Brasil S.A.

73.250,17 D

00008 - ATIVO PERMANENTE

19.333,33 D

00010 - ATIVO IMOBILIZADO

19.333,33 D

00444 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13901 - Máquinas e Equipamentos

9.000,00 D

13902 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos

300,00 C

00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

14001 - Móveis e Utensílios

11.000,00 D

14002 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios

366,67 C

TOTAL DO ATIVO**94.904,00 D**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.904,00 (Noventa e quatro mil novecentos e quatro reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

30/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:48:29

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

**PASSIVO**

00013 - PASSIVO CIRCULANTE		725,99 C
00500 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	725,99 C	
00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
15158 - Simples Nacional a Recolher	725,99 C	
00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		94.178,01 C
00019 - CAPITAL	50.000,00 C	
00651 - CAPITAL SOCIAL		
15551 - Capital Social	50.000,00 C	
00770 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	44.178,01 C	
00773 - Lucro / Prejuízo do Exercício	44.178,01 C	

TOTAL DO PASSIVO**94.904,00 C**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.904,00 (Noventa e quatro mil novecentos e quatro reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

30/01/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:49:20

NIRE 21201152280 - 13/08/2021



RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	160.900,00
Prestação de Serviços	160.900,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(96.540,00)
Custo dos Serviços Prestados	(96.540,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(21.472,05)
Água	(456,00)
Energia Elétrica	(1.941,25)
Telefone	(576,00)
Despesas c/ Material de Uso e Consumo	(962,70)
Serviços Prestados PF	(15.756,00)
Cartórios	(820,10)
Internet	(960,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(9.653,94)
Simplex Nacional	(9.653,94)
DESPESAS FINANCEIRAS	(864,00)
Despesas Bancárias	(864,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	32.370,01

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

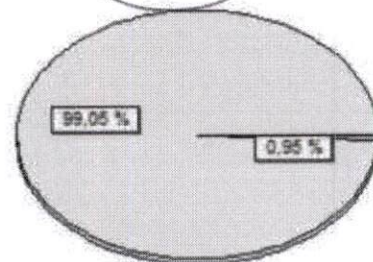
CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

Liquidez Corrente

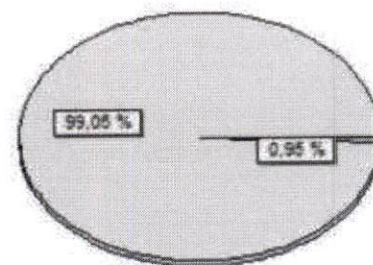
Ativo Circ.	R\$ 75.570,67	
Passivo Circ.	R\$ 725,99	= 104,09

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

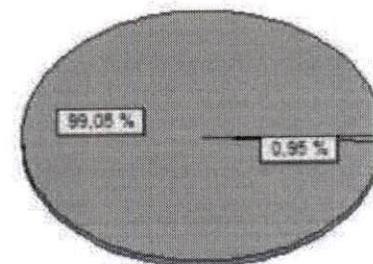
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 75.570,67	
Passivo Circulante	R\$ 725,99	= 104,09

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

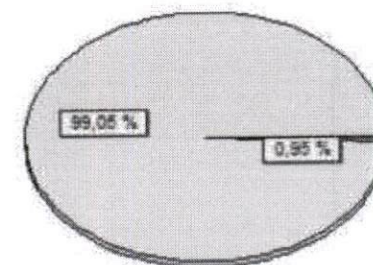
Disponibilidade	R\$ 75.570,67	
Passivo Circulante	R\$ 725,99	= 104,09

A empresa possui R\$ 104,09 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 75.570,67	
Passivo Circulante (+)	R\$ 725,99	= 104,09
Passivo Não Circ.		

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



30/01/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

15:25:54

CNPJ 43.121.034/0001-47

Pág.: 0005

Solvência Geral

Ativo	R\$ 94.904,00	= 130,72
Passivo Circulante (+)	R\$ 725,99	
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 130,72 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Riachão, 31 de dezembro de 2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

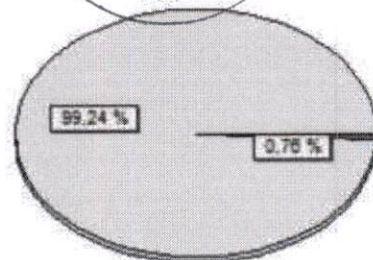
CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02116272327	FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA
85018163372	JACKSON MACEDO ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 16:34 SOB N° 20230149812.
PROTOCOLO: 230149812 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301458183. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

04/07/2024

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:31

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0001

**ATIVO**

00002 - CIRCULANTE	129.079,67 D
00003 - DISPONÍVEL	129.079,67 D
10000 - CAIXA	
10101 - Caixa	5.829,50 D
10200 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	
10201 - Banco do Brasil S.A.	123.250,17 D
00008 - ATIVO PERMANENTE	23.833,33 D
00010 - ATIVO IMOBILIZADO	23.833,33 D
00444 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
13901 - Máquinas e Equipamentos	9.000,00 D
13902 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	1.200,00 C
00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
14001 - Móveis e Utensílios	11.000,00 D
14002 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	1.466,67 C
00031 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	
00046 - Computadores e Periféricos	6.500,00 D

TOTAL DO ATIVO**152.913,00 D**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:32

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pag.: 0002

**PASSIVO**

00013 - PASSIVO CIRCULANTE		3.885,91 C
00014 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	250,00 C	
00501 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		
00505 - Honorários Contábeis a Pagar	250,00 C	
00500 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.635,91 C	
00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
15158 - Simples Nacional a Recolher	3.635,91 C	
00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		149.027,09 C
00019 - CAPITAL	50.000,00 C	
00651 - CAPITAL SOCIAL		
15551 - Capital Social	50.000,00 C	
00770 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	54.849,08 C	
00773 - Lucro / Prejuízo do Exercício	54.849,08 C	
00800 - LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.178,01 C	
00801 - Lucros Acumulados	44.178,01 C	
TOTAL DO PASSIVO		152.913,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:35:21

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pag.: 0003



Página 3 de 6

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	288.200,00
Prestação de Serviços	288.200,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(176.710,35)
Custo dos Serviços Prestados	(176.710,35)
CUSTOS COM PESSOAL	(3.000,00)
Honorários Contábeis	(3.000,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(33.941,17)
Água	(528,00)
Energia Elétrica	(2.642,47)
Depreciação	(2.000,00)
Despesas c/ Material de Uso e Consumo	(725,70)
Serviços Prestados PF	(25.780,00)
Cartórios	(945,00)
Internet	(1.320,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(18.779,40)
Simplex Nacional	(18.779,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	(920,00)
Despesas Bancárias	(920,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	54.849,08

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

19:37:14

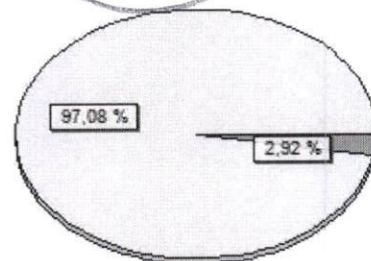
CNPJ 43.121.034/0001-47

Pág.: 0004

Liquidez Corrente

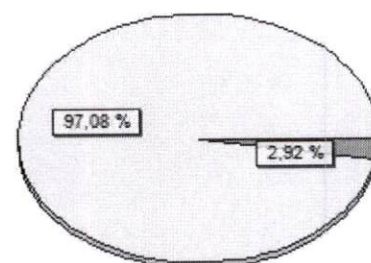
Ativo Circ.	R\$ 129.079,67	= 33,22
Passivo Circ.	R\$ 3.885,91	

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

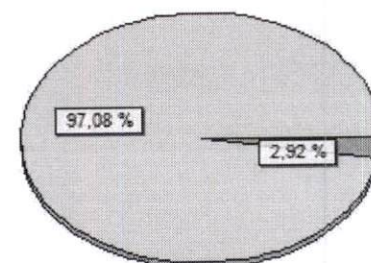
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 129.079,67	= 33,22
Passivo Circulante	R\$ 3.885,91	

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

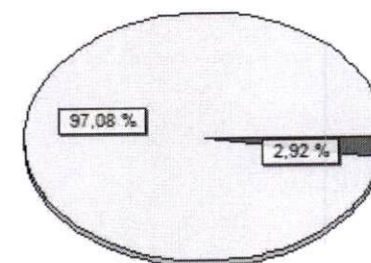
Disponibilidade	R\$ 129.079,67	= 33,22
Passivo Circulante	R\$ 3.885,91	

A empresa possui R\$ 33,22 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 129.079,67	= 33,22
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 3.885,91	

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



04/07/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

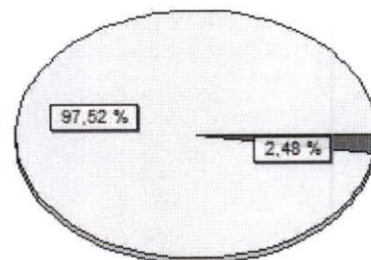
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

19:37:15

CNPJ 43.121.034/0001-47

**Solvência Geral**

Ativo	R\$ 152.913,00	= 39,35
Passivo Circulante (+)	R\$ 3.885,91	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 39,35 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02116272327	FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA
85018163372	JACKSON MACEDO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 16:20 SOB N° 20240926366.
PROTOCOLO: 240926366 DE 22/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410349200. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2024.
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 09/01/2025

Nº da certidão: 12500085066

Data de validade: 09/03/2025

Código de Validação: 2064f99306

NOME: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



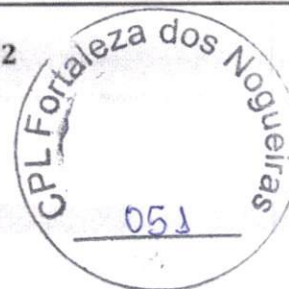
Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº 1003/22
Fls: 236
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



"CONTRATO"

CONTRATO Nº 132/TOMADA DE PREÇO nº 003/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.

Aos nove dias do mês de março de 2022, por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, situada na Rua Ovídia Nogueira, 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada na situada na Rua Ovídia Nogueira, 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA e a empresa **J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, situada na rua principal, nº s/n, Pov. Placas, Feira Nova do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jackson Macedo Rocha**, RG nº 390669946 SSP-MA, CPF nº 850.181.633-72, têm, entre si, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de fortaleza dos Nogueiras-MA, decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL, inserido no Processo Administrativo nº 00.012/2022. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos da TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL e de sua proposta comercial apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos	SERVIÇOS	12	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)	R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cni.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fts: 237
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, DA ENTREGA E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

§ 1º - O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, análise e adequabilidade do *Gestor do Contrato*, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pelo gestor, em caráter definitivo, aplicando-se previsão do artigo art. 73 a 76 da Lei 8.666/93. O fornecimento deverá obedecer ao disposto no edital, termo e referencia e proposta bem como ser acompanhado pelo gestor do contrato;

§ 3º - A Execução do presente contrato deverá obedecer às normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93.

§ 4º - No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste Termo.

§ 5º - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

§ 7º - Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

1A



Proc. Nº TP003/22
Fts: 236
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

§ 8º O objeto do Contrato será recebido na forma do art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente o fornecimento no âmbito do Administração Municipal.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade:

04.122.0055.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento de Despesa:

3.3.90.35.00.00- Serviços De Consultoria

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar na forma que segue:

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais), de acordo com a Tomada de preços nº 003/2022.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

§ 4º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

§ 5º O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

§ 6º. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

§ 7º Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fts: 239
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra "e" da mesma Lei;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) O atraso na execução do serviço, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fls. 240
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº **003/2022**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

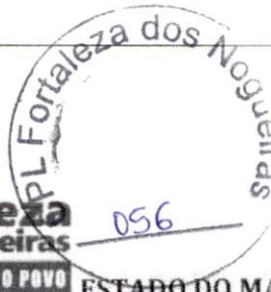
CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.br



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº 11003/22
Fts: 247
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- h) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos/serviços.
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- l) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos/serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos/serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem às condições especificadas neste Termo.
- n) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- o) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- p) A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fts: 248
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega dos produtos.

13.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.2 o Fiscal do presente contrato será o Senhor **Iramar Ramos Veras. Decreto 019/2021, art. 67 da Lei nº 8.66/93.**

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE

§ 1º - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso 11, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

§ 2º - Os preços unitários estabelecidos no fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

§ 3º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



Proc. Nº 18003/20
Fts: 243
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

§ 4º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 5º - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA XV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de BALSAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Março de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPE-279.656.433-91
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Municipal de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021



Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNANDO COM O POVO

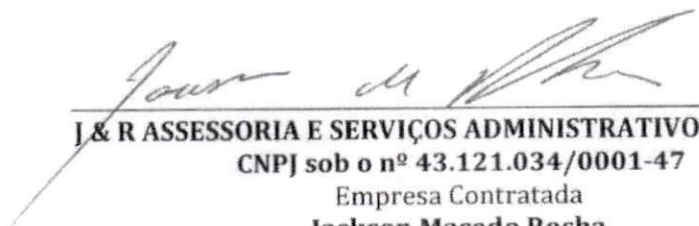


Proc. Nº 1 P003/22
Fls. 044
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Iramar Ramos Veras
Coord. de Contratos e Convênios
Decreto Nº 019/2021

Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021


J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47

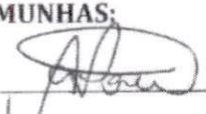
Empresa Contratada

Jackson Macedo Rocha

CPF nº 850.181.633-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 058 / 548 / 173 - 74

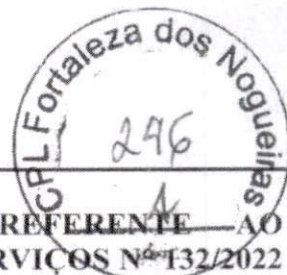
Nome: 

CPF: 055 / 544 / 083 - 46

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E
A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr^o(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022** SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 – CENTRO – RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr^o Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **132/2022**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

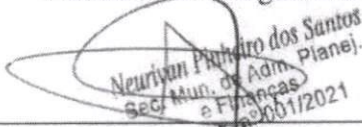
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

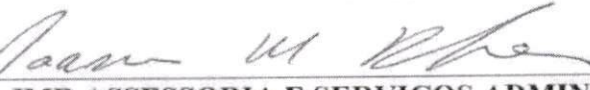
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2022.


Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
01/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021



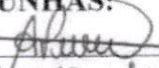
Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021



JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 43.121.034/0001-47
Jackson Macêdo Rocha
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 056/518/343-74

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 056/518/343-74



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr^o(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no **CPF nº 280.372.193-72** e **RG nº 0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 – CENTRO – RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr^o Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **132/2022**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

Jackson Macêdo Rocha
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *Elmo*

CPF: 040 453 1573-92

TESTEMUNHAS:

Nome: *Almeida*

CPF: 058 1578 1518-074

CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44
Edvaldo Rodrigues dos Reis

CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 33.158.053-6 SSP/SP
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Proc. Nº 18003/22
Fls. 245
Rubrica A

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0c357e7f47998fe02f9a4e359cbc7030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2022, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2022, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.
PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

04.122.0055.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento de Despesa:

3.3.90.35.00.00- Serviços De Consultoria

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Jackson Macedo Rocha (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f55daa808b3b852ca244d2b204738a37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 02.2401.003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de março de 2023.

Luíza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.500.739/0001-04

Luiz Silveira Lima Junior

CPF Nº 529.648.503-30

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 7e3d20a375bfb01444c6dd14a30622f

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: As Empresas: **RIO**

NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba-MA, vencedora dos ITENS, no valor total de **R\$ 625.403,17 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e dezessete centavos)**, conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de março de 2023. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9679b8c538ddac912c88fc3f91aaba76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. Nº 132/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, CNPJ 06. 080.394/0001-11. CONTRATADO: **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, sediada na TV DOMINGOS PEREIRA, nº 151 - CENTRO - RIACHÃO - MA, OBJETO: Aditivo de alterando a vigência do contrato 132/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o prazo de vigência de contrato referente ao serviços de Assessoria e Consultoria técnica na área de Licitações e Contratos, para nova data, até o dia 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. CONTRATANTE Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito Municipal, CONTRATADA: **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: f72080a00ff18bfe3eb3216277f2b4c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023 **CONTRATADO: R. AIRES VILA -ME (LF PEÇAS E ACESSÓRIOS).** CNPJ Nº 28.927.559/0001.80. Endereço: Rua São Francisco, Nº 315, Bairro Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** Rafael Aires Vila - CPF Nº 041.087.313-60. **VALOR DO CONTRATO R\$ 86.866,00** (Oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Fundo Municipal de Saúde, Jalcyra Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO**

cinquenta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de abril de 2024.
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f4fb844e758e73dc6e924a08a5d81a5

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022-SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO - RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº 132/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria;

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023:

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA
Fiscal de Contrato
DECRETO nº 08/2023

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5582ae060e9e692b727d396611296206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010-2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação Nº 010/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de engenharia civil em convênios federais, estaduais e elaboração de projetos de interesse do município, junto à empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 38.543.051/0001-32, AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS, TO. Nº25 - SL 133, BAIRRO VINHAIS I, SÃO LUIS - MA, no valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Gonçalves Dias- MA, 11 de abril de 2024. Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b0641bb2f2e597af58ca0645067c0ba3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.517,50 (dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: cbe98b5295ed2203910bfdf1d1e10053

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 217
Proc. Nº
Rubrica: *WS*

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO Nº 008/2023.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 106/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO -
PMFNS/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa
da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato
denominada **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de
Administração, a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **JMR ASSESSORIA E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão
- MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr.
Jackson Macedo Rocha, **RESOLVEM ADITAR** o presente **Contrato nº 106/2023**
(Pregão Presencial nº 001/2023 e do Processo Administrativo nº 008/2023) nos
termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação,
permanecendo as demais estipulações:

SSB



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 106/2023, firmado entre as partes, com início em 01/03/2023 e encerramento da vigência em 01/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **02/03/2024** e encerramento em **01/03/2025**.

2.2 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

2.3 Os itens da Clausula Primeira do Contrato 106/2023, serão automaticamente renovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo

CÓDIGO DA FICHA	51
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de Administração (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 106/2023, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 222
Proc. Nº
Rubrica: w



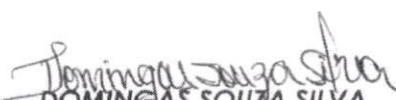
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

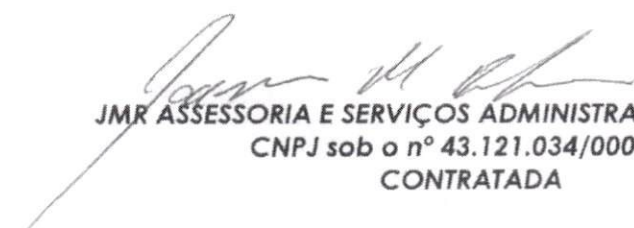
5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente 1º termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 23 de fevereiro de 2024.


DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 278

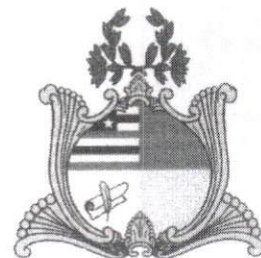
Proc. Nº

Rubrica:



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

REF.: Processo nº 008/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ** sob o nº 43.121.034/0001-47 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **02/03/2024** e encerramento em **01/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024 – **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** - Jackson Macedo Rocha, pela **CONTRATADA**. FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, 08 de março de 2024, DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Fls. Nº 279
Proc. Nº
Ribeira dos Neves

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 517 / 2024 :: TERÇA, 28 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023	1
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022	2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023	2

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

REF.: Processo nº 087/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 10.513.669/0001-30 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0023.1028.0000 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOURO 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **31/01/2024** e encerramento em **30/01/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pela **CONTRATANTE** e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA com seu representante legal o Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de fevereiro de 2024. SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

REF.: Processo nº 008/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **02/03/2024** e encerramento em **01/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024 - **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

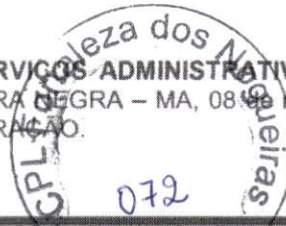
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c79a586137e135d578b20511df340c2f62164e52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATANTE e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** - Jackson Macedo Rocha, pela **CONTRATADA**. FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 08 de março de 2024, DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Fls. Nº 280
Proc. Nº 67
Rubrica

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

REF.: Processo nº 016/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA** e a empresa **MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.833/0001-00 - **OBJETO:** contratação de consultoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **08/03/2024** e encerramento em **07/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024 - **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e a empresa **MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - Mailson Neves Silva, pela **CONTRATADA**. FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 08 de março de 2024, DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

REF.: Processo nº 004/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA** e a empresa **ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 18.688.170/0001-76 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reformas de pontes de madeiras no Município de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **03/03/2024** e encerramento em **02/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pela **CONTRATANTE** e a empresa **ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com seu representante legal o Sr. Ueder Santos Ferreira, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de março de 2024. SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c79a586137e135d578b20511df340c2f62164e52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 212

Rubrica:



CONTRATO Nº 106/2023
PROC. ADM. Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFSN/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr. Jackson Macedo Rocha, portador da Carteira de identidade nº 390669946 SSP-MA e do CPF nº 850.181.633-72, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, com **Adjudicação datada de 07/02/2023** e **Homologação datada de 09/02/2023** e com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. *Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA*, respeitando as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 9113
Rubrica: P

Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA	MESES	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 192.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, iniciando em **01/03/2023**, com o termino em **01/03/2024**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 944

Rubrica: 075



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.123.0002.2006.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

5. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data de conclusão dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 245
Rubrica: R

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 4408-3 e conta corrente nº 16984-6.**



6. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 246
Rubrica: R



10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 212
Rubrica: [assinatura]

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

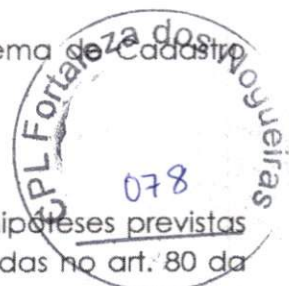
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 248
Rubrica: P

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar em percentuais superiores a 30%.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

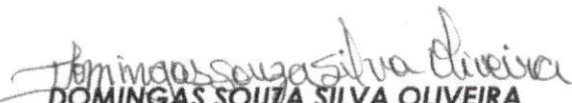
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

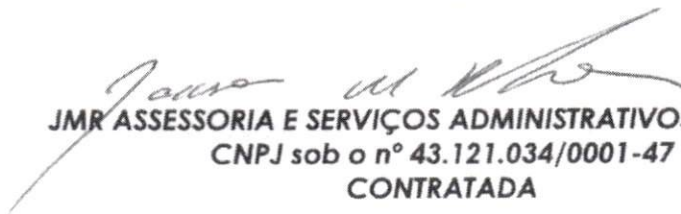
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de março de 2023


DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

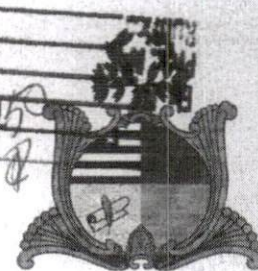
Folha: 219

Rubrica: f



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA,** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023. **SIGNATARIO:** Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela **CONTRATANTE** - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela **CONTRATADA.** 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.



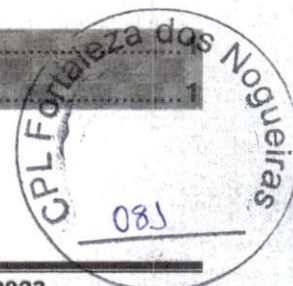
SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.....

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....



EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.* VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: *O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura* - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REF.: Ata de Registro de Preços n. 037/2022, Pregão Presencial nº 019/2022-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, publicado na edição nº 275, páginas 1, terça, dia 25 de outubro de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. Onde se lê: 50% (Cinquenta por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil). - Leia-se: 26% (vinte seis por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Formosa da Serra Negra/MA, 14 de março de 2023. RICARDO PONTES SALES - Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

Fl. Nº 951
Proc. Nº
Rubrica R



CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIÁRIO
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 14/03/2023 17:23:04

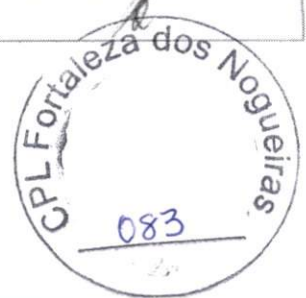
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 252
Rubrica:



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê:** *por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo* - **Leia-se:** *por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha*. Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.... 1

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê:** por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo - **Leia-se:** por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha. Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

PL Fortalecimento
084
Nogueiras





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 03/04/2023 16:14:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b9503f2fa98b06f80e22cbfc9b23f85424bdf39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO - MA E A EMPRESA JMR
ASSESSORIA E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sr^a. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, nomeada pela portaria nº 014/2021, RG nº 014779022000-9 - SSP/MA, CPF nº 025.209.043-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, sediada à Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão - MA, doravante denominada **CONTRATADA**; neste ato representada pelo Sr. **JACKSON MACEDO ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 850.181.633-72 e RG: 000039066994-6 SESP/MA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, em conformidade Termo de Referência, de acordo com a Proposta de Preço e todo o disposto no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA	Mês	11	R\$10.000,00	R\$ 110.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (ONZE) meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



7.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento Contratual.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

  7



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotação: 04.121.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), no prazo legal.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

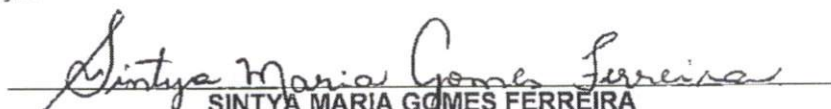


18.ª CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

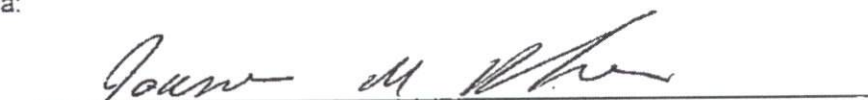
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachão - MA, 08 de fevereiro de 2024.

Pela Administração


SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria n.º 014/2021
CONTRATANTE

Pela contratada:


JACKSON MACEDO ROCHA
Representante Legal
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 43.121.034.000/1-47
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: Taizmaria de Aguiar Oliveira CPF: 087139483-93
- 2) Nome: [assinatura] CPF: 017835843-60

ÍNDICE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO O CONTRATO Nº 297/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	6
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
DECRETO Nº 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024	7
DECRETO Nº 06/2024.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019801	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
ATA DE ANÁLISE DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60/2023	13
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023	13
PORTARIA Nº 320/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 322/2024	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024	14
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2024.	14
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023.	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023.	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023.	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2024.	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	16
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	16
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	17
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
DECRETO Nº. 011/2024 - PARTICIPAÇÃO POPULAR	17
LEI MUNICIPAL Nº648/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023.	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024-SEMED, PROCESSO ADM. Nº 066/2023.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/DP (REPETIÇÃO DO PE Nº. 002/2024 - CPL/DP)	27
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED	27
PORTARIA GAB/PMDP Nº 335, DE 21 DE MARÇO DE 2024	27
PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	28
DECRETO Nº 005/2024-GP.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	117
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2024	117
ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	119
DECRETO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024	119
DECRETO Nº 04, DE 4 DE MARÇO DE 2024	119
DECRETO Nº 03, DE 4 DE MARÇO DE 2024	120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	122
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00047-8	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	123
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021/CPL	123
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024	123
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024	123
AVISO RETIFICAÇÃO/ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	123
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	123
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	125
REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022.	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024	125
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	126
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.003/2024	129
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP	133
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	134
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	134
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 019/2023	135
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 020/2023	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	135
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	136
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	136
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	136
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	136
LEI Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2024	140
LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024.	141
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	141
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024	144
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024	144
ERRATA DA RESENHA CONTRATO Nº 45/2024	145
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/202	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	148
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	148
DECISÃO ADMINISTRATIVA	148
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.	149
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	149
CONTRATO Nº. 023/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024.	149
PORTARIA DO GABINETE Nº 058 DE 21 DE MARÇO DE 2024.	149
PORTARIA DO GABINETE Nº 059 DE 21 DE MARÇO DE 2024.	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	149
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-SEMUC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	150

e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo durante a Semana Santa de 2024, especificamente nas seguintes datas:

I - 28 de março (quinta-feira);

II - 29 de março (sexta-feira).

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 29a580a893176cacc18d31cd18a03cc9

ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), ISSN 2763-860X, de nº 3312, Porto, bem como para atender a necessidade inerente às demandas clínicas intra-hospitalares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

O **ANEXO II - MÉDICOS** da Lei Municipal nº 459, de 19 de março de 2024, preambularmente informada, o qual traz faixas de remuneração dos profissionais da medicina (médicos), deve ser aplicado com a seguinte redação:

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALORES EM R\$
1	Hospital Municipal de Riachão "Dr. Edmar Alves de Oliveira".	08	Médico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Porto, bem como para atender a necessidade inerente às demandas clínicas intra-hospitalares.	Plantão de 24 horas: R\$ 2.686,00 Bruto
2	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Centro (Centro de Saúde II).	R\$ 10.500,00 Bruto
3	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica como Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Centro (Centro de Saúde II).	R\$ 10.500,00 Bruto
4	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Bairro Centenário (UBS Centenário).	R\$ 10.500,00 Bruto
5	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Bairro Lagoa Seca (UBS Nossa Senhora da Penha).	R\$ 10.500,00 Bruto

6	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Bacuri (UBS Resumir Ribeiro de Sousa).	R\$ 10.500,00 Bruto
7	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Sebastião Sales Leite).	R\$ 10.500,00 Bruto
8	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Angical (UBS Angical).	R\$ 10.500,00 Bruto
9	CAPS	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com especialização em Psicologia, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.	R\$ 13.470,00 Bruto
10	CARDIOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica em Cardiologia.	R\$ 11.961,00 Bruto
11	CIRURGIÃO	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Cirurgia Geral e atendimento ambulatorial.	R\$ 25.320,00 Bruto
12	ANESTESISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Anestesiologia.	R\$ 13.465,00 Bruto
13	GINECOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com Especialização em Ginecologia.	R\$ 10.500,00 Bruto
14	ULTRASSONOGRAFISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em imagem, na área de Ultrassom em geral.	R\$ 11.500,00 Bruto
15	OBSTETRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Obstetrícia, acompanhamento total as gestantes e parto.	R\$ 12.500,00 Bruto
16	PEDIATRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Pediatria, atendimentos exclusivos a bebês e crianças.	R\$ 12.500,00 Bruto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1cba04c598228b909dbe12457fb61029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Srª. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, nomeada pela portaria nº 014/2021. **CONTRATADA: JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON MACEDO ROCHA**. DO **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. DO **VALOR**: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotação: 04.121.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: SDO - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da contratação é de 11 (ONZE) meses contados da assinatura deste.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: aad645911f03a667dfe4029723bd4f96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>



Número da Nota
202400000

000048

Cód. de Verificação

A10E-E048

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Emissão (Horário de Brasília) 25/11/2024 10:51:21	Período de Competência 10/2024	Município de Prestação do Serviço RIACHÃO - MA
Tributação Regime Especial Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigibilidade de ISS Exigível	Município de Incidência RIACHÃO - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social		Nome Fantasia		
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simple Nacional	Telefone
43.121.034/0001-47	1100000-260	Não Informado	Sim	Não Informado
E-mail				
railtonrcruz@gmail.com				
Endereço				
TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHAO - MA, 65990-000				

RECEPTOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO				
CPF/CNPJ 05.282.801/0001-00	Inscrição Municipal 1100470-3	Inscrição Estadual Não Informado	Telefone (99) 99902-9510	
E-mail comprasriachao2021@gmail.com				
Endereço PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 742 742, centro, RIACHÃO - MA, 65990-000				

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Referente ao mês 10/2024, CONTRATO Nº 107/2024.
Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 10.000,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 10.000,00	Alíquota (%) 2,00
ISS (R\$) 200,00	ISS Retido (R\$) 0,00	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 10.000,00	Valor Total da Nota (R\$) 10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <http://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 25/11/2024 10:51:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>



Número da Nota

202400000

000053

Cód. de Verificação

19EE-FA65

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Emissão (Horário de Brasília)

24/12/2024 17:08:56

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

RIACHÃO - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHÃO - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

RECEPTOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

01.598.550/0001-17

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(98) 8407-2961

E-mail

Não Informado

Endereço

RUA ONILDO GOMES 134, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, 65968-000

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Referente ao mês 12/2024, Contrato nº 066/2024.
Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

7.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

7.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

140,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

7.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 24/12/2024 17:09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>



Número da Nota
202400000

000056

Cód. de Verificação

6E8F-980C

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

26/12/2024 09:38:11

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Tributação Regime Especial

**Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHÃO - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

OMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

CPF/CNPJ

01.616.684/0001-13

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

Não Informado

E-mail

Não Informado

Endereço

AV. JOÃO DA MATA E SILVA SN, VILA VIANA, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 65943-000

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA. Referente ao mês 12/2024, conforme o contrato nº 106/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.
Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

16.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

16.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

320,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

16.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

16.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:38:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

http://www.riachao.ma.gov.br



Número da Nota

202400000

000054

Cód. de Verificação

00DD-35D7

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

26/12/2024 09:31:48

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de

Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHÃO - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CPF/CNPJ

06.080.394/0001-11

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(99) 98256-5688

E-mail

fortalezadosnogueirasma@gmail.com

Endereço

R OVIDIA NOGUEIRA 22, EDIFICIO, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de consultoria e assessoria de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. REFERENTE AO MÊS 12/2024, CONFORME O CONTRATO Nº 305/2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

ALORES

Valor dos Serviços (R\$)

7.500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

7.500,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

150,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

7.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

7.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:33:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

http://www.riachao.ma.gov.br



Número da Nota
202400000

000055

Cód. de Verificação

3640-4AB3

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 26/12/2024 09:34:39	Período de Competência 12/2024	Município de Prestação do Serviço FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
Tributação Regime Especial Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigibilidade de ISS Exigível	Município de Incidência RIACHÃO - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social		Nome Fantasia		
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Telefone
43.121.034/0001-47	1100000-260	Não Informado	Sim	Não Informado
E-mail				
railtonrcruz@gmail.com				
Endereço				
TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHAO - MA, 65990-000				

DOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS				
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Telefone	
06.080.394/0001-11	Não Informado	Não Informado	(99) 98256-5688	
E-mail				
fortalezadosnogueirasma@gmail.com				
Endereço				
R OVIDIA NOGUEIRA 22, EDIFICIO, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000				

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. REFERENTE AO MÊS 12/2024, CONFORME O CONTRATO Nº 132/2022/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 8.100,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 8.100,00	Alíquota (%) 2,00
ISS (R\$) 162,00	ISS Retido (R\$) 0,00	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 8.100,00	Valor Total da Nota (R\$) 8.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>
Visualizado em: 26/12/2024 09:34:44



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Nova Colinas – MA, através do seu presidente, o Sr. Miguem Moraes da Silva, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão -MA, prestou de serviço de consultoria e assessoria de em licitação e contratos, no ano de 2024, através do CONTRATO Nº 02/2023, que tem como responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Formosa da Serra Negra – MA, 30 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

**MIGUEL MORAIS DA
SILVA:76610527334**

Assinado de forma digital por
MIGUEL MORAIS DA
SILVA:76610527334
Dados: 2024.12.31 10:55:57 -03'00'

MIGUEL MORAES DA SILVA
Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

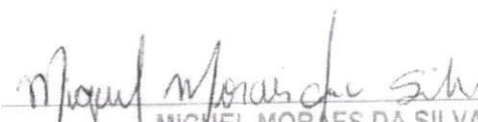
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, localizada Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA, CNPJ: 01.715.633/0001-49 atesta para os devidos fins, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, estabelecida Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão - MA, prestou serviços durante o ano de 2022 conforme o contrato 01/2022, e presta serviços neste ano de 2023 até a presente data, através do contrato 02/2023.

Os serviços são prestados na assessoria em licitação e contratos, com qualidade e conforme estipulado em contato com eficiência e qualidade.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente a empresa.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de maio de 2023.

Atenciosamente,


MIGUEL MORAES DA SILVA
Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, atesta para devido fins que a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA, atesta que o serviços do objeto abaixo, estão sendo executado de forma satisfatória, conforme contrato Nº **106/2023/PMFSN** firmando entre as parte e dentro do prazos estabelecidos em contrato

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

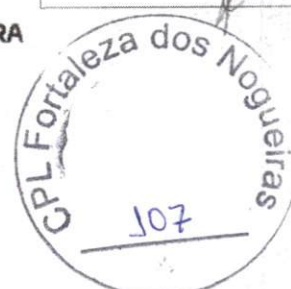
Formosa da Serra Negra /MA 02 de maio de 2023.

DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 202
Rubrica:



CONTRATO Nº 106/2023
PROC. ADM. Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFSN/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr. Jackson Macedo Rocha, portador da Carteira de identidade nº 390669946 SSP-MA e do CPF nº 850.181.633-72, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, com **Adjudicação datada de 07/02/2023** e **Homologação datada de 09/02/2023** e com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, respeitando as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 213
Rubrica: 2



Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA	MESES	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 192.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, iniciando em **01/03/2023**, com o termino em **01/03/2024**

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

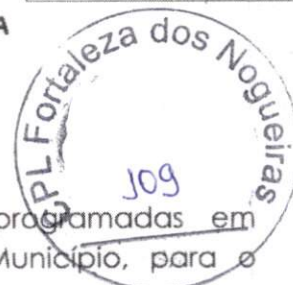
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 244
Rubrica: 2



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.123.0002.2006.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

5. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data de conclusão dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 945
Rua dos Nobreiros



5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4408-3 e conta corrente nº 16984-6.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

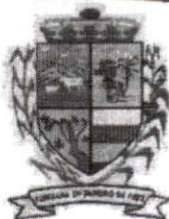
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 246
Rubrica: P



10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

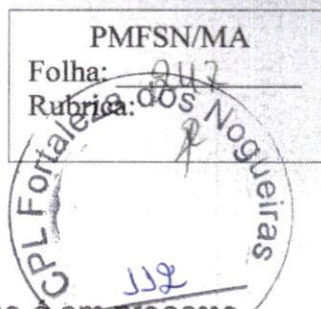
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 218
Rubrica:



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar em percentuais superiores a 30%.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

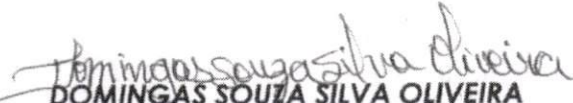
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

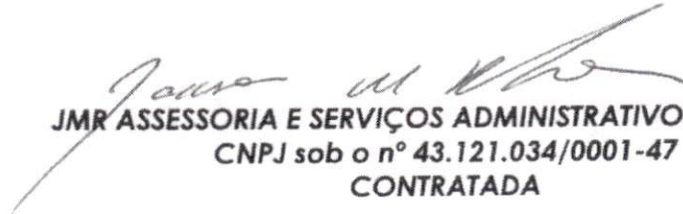
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de março de 2023


DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

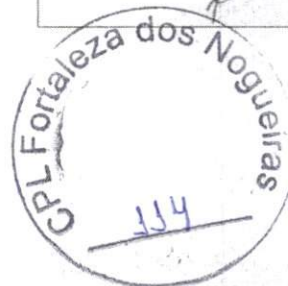

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



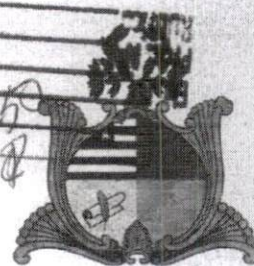
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 249
Rubrica: 1



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023. **SIGNATARIO:** Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela **CONTRATANTE** - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela **CONTRATADA**. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023	1
ERRATA DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.* VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.

ERRATA DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REF.: Ata de Registro de Preços n. 037/2022, Pregão Presencial nº 019/2022-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, publicado na edição nº 275, páginas 1, terça, dia 25 de outubro de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. Onde se lê: 50% (Cinquenta por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil). - Leia-se: 26% (vinte e seis por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Formosa da Serra Negra/MA, 14 de março de 2023. RICARDO PONTES SALES - Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 951
Proc. Nº _____
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO

FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000

Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br

Telefone: (99)99901-5331



CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 14/03/2023 17:23:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 252
Rubrica:



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê:** *por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo* - **Leia-se:** *por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha*. Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, 1

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê:** por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo - **Leia-se:** por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha. Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

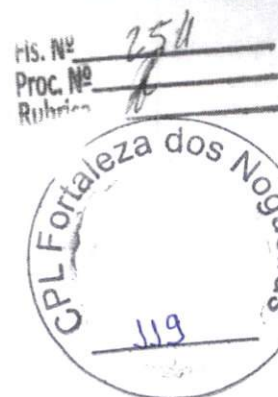
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b9503f2fa98b06f80e22cbfc9b23f85424bdf39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 03/04/2023 16:14:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b9503f2fa98b06f80e22cbfc9b23f85424bdf39
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



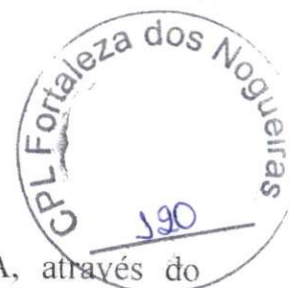


PMFSN MA

Folha _____
Rubrica _____

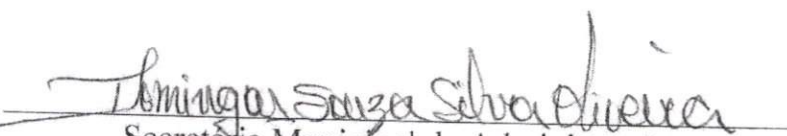
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, através do Secretário de Administração, o Sr. Domingas Sousa Silva Oliveira, portadora do CPF: 424719823-87, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão -MA, prestou de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno, no ano de 2023 através do CONTRATO Nº 106/2023, que tem como os responsáveis técnicos, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72. A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Formosa da Serra Negra – MA, 27 de dezembro de 2023


Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, através do Secretário de Fiança, o Sr. Celiano Francisco Cavalcante da Silva, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão -MA, prestou de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno, no ano de 2023 e 2024, através do CONTRATO Nº 106/2023, que tem como responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72. A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Formosa da Serra Negra – MA, 26 de dezembro de 2024

Secretária Municipal de Fiança
Celiano Francisco Cavalcante da Silva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, ATESTA que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, com sede na Tv. Domingos Pereira, nº 151 - Centro. Riachão - MA, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de Controle Interno, para Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no período de 2023 até a presente data, conforme, e **Contrato Administrativo nº 305/2023**.

Atesta ainda, que os serviços foram executados com eficiência, pontualidade e excelência, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de novembro de 2024.

Hellio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 084/2021

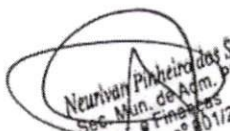
CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, através do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, o Srº Neurivan Pinheiro dos Santos, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, CNPJ 43.121.034/0001-47, estabelecida na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA, presta serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de Licitações e Contratos Públicos, em conformidade Termo de Referência, através do contrato em vigor sob o nº 132/2022, referente a Tomada de Preços 003/2022, que tem como os responsáveis técnicos, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72.

A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de dezembro de 2023



Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Data: 20/12/2023

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, ATESTA que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.121.034/0001-47**, com sede na Tv. Domingos Pereira, nº 151 - Centro. Riachão - MA, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de Licitações e Contratos, para Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no período de 09 de Março de 2022 até a presente data, conforme **Tomada de Preços nº 003/2022, e Contrato Administrativo nº 132/2022.**

Atesta ainda, que os serviços foram executados com eficiência, pontualidade e excelência, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de novembro de 2024.

Hellio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 084/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, ATESTA que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.121.034/0001-47**, com sede na Tv. Domingos Pereira, nº 151 - Centro. Riachão - MA, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo para Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no período de 09 de Março de 2022 até a presente data, conforme **Tomada de Preços nº 003/2022, e Contrato Administrativo nº 132/2022.**

Atesta ainda, que os serviços foram executados com eficiência, pontualidade e excelência, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de novembro de 2024.

Helio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 084/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, através do Secretário de Administração e Finanças, o Srº. Eliezer Lima Batista, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ 43.121.034/0001-47, estabelecida na Travessa Domingos Pereira, nº 151, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, prestou serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos. Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Analise e acompanhamento de processo de compras; Acompanhamento e analise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões, que tem como o responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF: 850.181.633-72. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto a ser contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Nova Colinas – MA, 03 de janeiro de 2023

Eliezer Lima Batista

Secretário Municipal de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 07.608.768/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, através do Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Eliezer Lima Batista, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, CNPJ 43.121.034/0001-47, estabelecida na Rua principal, S/N, Pov. Placas, CEP: 65995-000 – Feira Nova do Maranhão-MA, presta serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos. Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processo de compras; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões, através do contrato em vigor, que tem como os responsáveis técnicos, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72 e o Sr. Railton Rodrigues da Cruz, CPF nº 972.015.293-15. A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Nova Colinas – MA, 25 de fevereiro de 2022


Eliezer Lima Batista
Secretário de Administração e Finanças
Poder: 004/2022
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

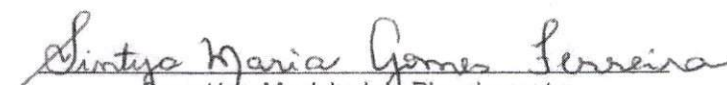


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Riachão – MA, através da Secretária Municipal de Planejamento, a Sr^a. Sintya Maria Gomes Ferreira, **ATESTA**, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa Domingos Pereira, 151 - Centro, Riachão -MA, prestou de serviço de assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão – MA, no ano de 2024, através do **CONTRATO Nº 107/2024**, que tem como responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha. A referida empresa sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Riachão – MA, 27 de dezembro de 2024.


Secretária Municipal de Planejamento
Sintya Maria Gomes Ferreira
Portaria nº 014/2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.985.832/0001-90



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins legais, que **JACKSON MACEDO ROCHA**, portador do **R.G:** 3906699446 SSP/MA e **CPF:** 850.181.633-72, prestou serviço junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruçuí, exercendo a função de **Pregoeiro**, no período de 02/01/2017 a 01/02/2019. Não sendo registrado nada que venha desabonar sua conduta moral e profissional.

O referido é verdade e dou fé.

Uruçuí, 19 de março de 2019.

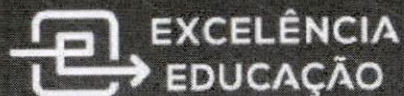
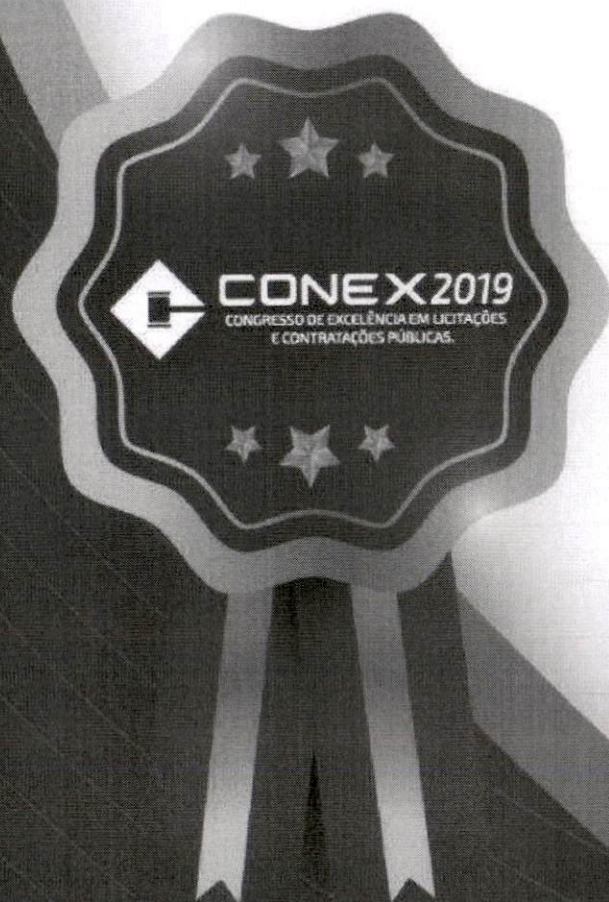
Jocelino Pereira de Sousa
Sec. Mun. de Administração

Jocelino Pereira de Sousa
Jocelino Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICADO

JACKSON MACEDO ROCHA

Participou do Congresso de Excelência em Licitações e
Contratações Públicas Conex 2019, realizados nos dias 28, 29 e 30
de Agosto de 2019, em Goiânia-GO.



Coordenação Científica
Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes





O presente certificado atribui a participação no
Conex 2019, com carga de 30 horas incluindo as oficinas.

Palestra 1

O Planejamento Anual das Contratações:
Aplicabilidade nas esferas Federal,
Estadual/Distrital e Municipal.

Palestrante: Renato Fenili

Palestra 2

A Nova realidade do Gestor Público:
Desafios e Perspectivas.

Palestrante: Jacoby Fernandes

Palestra 3

Simplificando as Contratações Públicas: A
sinergia entre eficiência nas Compras
Governamentais e a Redução dos Custos
do Certame.

Palestrante: André Pachioni Baeta

Palestra 4

Governança, Gestão de Riscos e
Compliance: Uma nova realidade para
Administração Pública.

Palestrante: Rodrigo Pironti e Tatiana Camarão

Palestra 5

As novas regras para o Pregão Eletrônico

Palestrante: Murilo Jacoby

Palestra 6

Como contratar aplicando o regime
favorecido às micro e pequenas empresas.

Palestrante: Evaldo Ramos

Palestra 7

PL 6.814/2017 X Legislação Vigente sobre
Licitações e Contratos. *Talk-show*

Palestrante: Murilo Jacoby e Convidados

Palestra 8

Não é Mágica, É Atitude!

Palestrante: Lucca Viery

Oficinas

A Planilha de Custos e Formação de Preços no Julgamento das
Propostas: Pontos de Destaque que todo Pregoeiro deve conhecer

Prevenção de Fraudes nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia

Inovações: Intenção de Registro de Preços e Sistema de Registro de
Preços Permanente



**EXCELÊNCIA
EDUCAÇÃO**
CURSOS E TREINAMENTOS

CNPJ nº 26.855.539/0001-16

End. Rua 70, Nº 489, Qd. C14, Lt. 10/13, Sala 1708, Ed.

Trend Office Home, Setor Jd. Goiás,

Goiânia, Goiás, Cep: 74.810-350.

Fone: (62) 3283-1514

www.excelenciaeducacao.com.br
contato@excelenciaeducacao.com.br



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JACKSON MACEDO ROCHA

participou do evento: I Congresso INCP - A Lei 14.1333 no novo cenário de vigência,

☐ realizado na modalidade online nos dias 19 a 22 de Junho de 2023,

☐ com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 22 de Junho de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO





INSTITUTO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA



Evento: I Congresso INCP - A Lei 14.1333 no novo cenário de vigência
Nome: Jackson Macedo Rocha

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 19 de Junho de 2023

Tema:

Medidas indispensáveis, fundamentais e necessárias a serem tomadas pela Administração Pública no novo cenário de...
Como deve ser compreendida a questão da efetividade, ou não, do agente de contratação, especialmente por estados e...
Quais os aspectos do Plano de Contratações Anual que precisam ser compreendidos para a sua adequada utilização?
O estudo técnico preliminar é um documento obrigatório para todas as contratações?

Palestrante:

Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Professor Felipe Dalenogare
Professor Marcus Alcântara
Professora Tatiana Camarão

Terça-feira, 20 de Junho de 2023

Tema:

Quais os critérios para a identificação dos documentos de habilitação a serem exigidos ou dispensados?
Como os novos modos de disputa podem interferir na escolha da melhor proposta?
Quais os impactos do orçamento sigiloso no processo de contratação, considerando ambos os lados, da Administração e do...
Como e quando deve ocorrer a análise da inexequibilidade de preços?
É possível dispensar os originais e aceitar apenas documentos eletrônicos ou digitalizados?

Palestrante:

Professor Felipe Boselli
Professor Evaldo Ramos
Professor Paulo Teixeira
Professor Thiago Anderson Zagatto
Professor Anderson Santa Ana Pedra

Quarta-feira, 21 de Junho de 2023

Tema:

Como caracterizar o fracionamento de despesa na dispensa pelo valor?
O que muda em relação à inexigibilidade para contratação de empresa ou profissionais notoriamente especializados?
Como funciona o credenciamento e quais as suas potencialidades, em especial para os municípios?
Qual a natureza jurídica do apoio ou auxílio prestado pelo assessor jurídico aos agentes do processo de contratação e como...
Atuação do controle interno: há, de fato, mudanças?
Sistema de Registro de Preços por meio da contratação direta: novidade ou retrocesso?

Palestrante:

Professor Murilo Jacoby Fernandes
Professora Marilene Matos
Professora Carolina Zancaner Zockun
Professora Michelle Marry Marques da Silva
Professor Paulo Alves
Professora Cristiana Fortini

Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023

Tema:

Quais as perspectivas para a celebração de contratos de longo prazo e como isso impactará na realidade da Administração e...
Como a lei não disciplina alterações qualitativas e quantitativas de natureza consensual, é possível entender que as...
Como deve ser entendida a preclusão ao direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?
No tocante às sanções administrativas, qual a nova lógica legal e o que muda em termos de macrossistema?
Quais os destaques da disciplina legal sobre sanções administrativa e sobre o processo administrativo sancionador, a serem...

Palestrante:

Professora Christiane Stroppa
Professor Paulo Sérgio de Monteiro Reis
Professor Ronny Charles
Professora Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli
Professor Daniel Ferreira



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/106/578610/220439926904470076dbb4a1faf0e310>





Sociedade de Educação e Cultura de Goiás Ltda.

Faculdade Padrão

(Curso reconhecido pela Portaria SESu nº 239, de 22/03/2007 - D.O.U. de 23/03/2007)



O Diretor da Faculdade Padrão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o termo da colação de grau em 19 de setembro de 2007 e a conclusão do Curso de Administração, bacharelado, habilitação em Administração de Empresas no 1º semestre de 2007, confere o grau de:

Bacharel em Administração

a

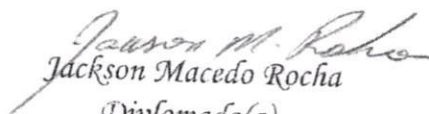
Jackson Macedo Rocha

Brasileira(o), nascido(a) em 07/06/1982, em Riachão - MA, portador(a) do Registro Geral nº 39066994-6 SESP-MA, outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 10 de outubro de 2008.


Eliane América de Sousa
Secretária


Alex Marcório Santiago
Diretor

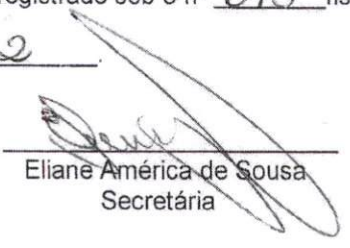

Jackson Macedo Rocha
Diplomado(a)



Sociedade de Educação e Cultura de Goiás Ltda.
Faculdade Padrão

Diploma registrado sob o nº 073 fls. 36

Livro 02


Eliane América de Sousa
Secretária

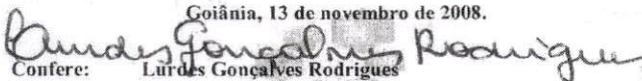


UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO



Diploma Registrado sob o nº. 56992, em 12 de novembro de 2008.
Processo nº.23070.020300/2008-42, nos termos do § 1º do Artigo 48
da Lei nº 9.394 de 26/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional).

Goiânia, 13 de novembro de 2008.


Confere: Lúrcio Gonçalves Rodrigues

Diretor(a) da Divisão de Registro Acadêmico


Visto: Prof. Valquiria da Rocha Santos Veloso

Diretor(a) do Departamento de Assuntos Acadêmicos



CERTIFICADO

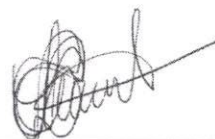
DE PARTICIPAÇÃO

A Alfa Consultoria e Treinamentos confere o presente certificado a

JACKSON MACEDO ROCHA

pela participação no curso **FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021**, realizado nos dias 1, 2, 13 e 14 de fevereiro de 2023, no formato online, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.



LAÍS CAROLINA PERES ALVES
DIRETORA



Conteúdo Programático

1. OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

- a. Exceções ao dever de licitar
- b. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta
- c. Regime jurídico-administrativo (cláusulas exorbitantes)

2. NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal)
- b. Normas gerais e normas específicas
- c. Principais leis gerais sobre licitações e contratos

3. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

- a. Aplicabilidade
- b. Vigência e eficácia
- c. Concomitância de regimes legais (período de transição)
- d. Aspectos gerais sobre a nova lei
- i. Estrutura processual (etapas da contratação)
- ii. Mecanismo de reajustamento dos valores (art. 182)
- iii. Contagem dos prazos
- iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais (art. 187)

4. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)

- a. Pregão
- b. Concorrência
- c. Concurso
- d. Leilão
- e. Diálogo Competitivo
- f. Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17)
- g. Modos de disputa (art. 56)
- h. Garantia de proposta (art. 58)
- i. Orçamento sigiloso (art. 24)

5. REGRAS DE PUBLICIDADE

- a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174)
- b. Divulgação do edital de licitação (art. 54)
- c. Publicidade dos contratos (art. 94)
- d. Sítio eletrônico oficial
- e. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes (art. 176)

6. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a. Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º)
- b. Agente de Contratação (art. 8º)
- i. Requisitos
- ii. Atribuições
- iii. Responsabilidades
- iv. Comissão de contratação

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- a. Preço estimado versus preço máximo
- b. Negociação (art. 61)
- c. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta
- d. Inexequibilidade de preços – parâmetros legais
- e. Habilitação apenas do melhor colocado (art. 63)
- f. Habilitação jurídica (art. 66)
- g. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67)
- h. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)
- i. Habilitação econômico-financeira (art. 69)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Espécies de sanções (art. 156)
- b. Princípio da tipicidade administrativa
- c. Processo de apuração (arts. 157 e 158)
- d. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica (art. 160)
- e. Divulgação das sanções aplicadas (art. 161)
- f. Reabilitação (art. 163)
- g. Consulta consolidada de pessoa jurídica (certidões APF – TCU)

9. RÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS

- a. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência)
- b. Envio do aviso de contratação para o PNCP
- c. Vinculação da equipe da licitação
- d. Configuração da sessão pública
- e. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações
- f. Condução da fase competitiva
- i. Comunicação do agente
- ii. Análise inicial das propostas
- iii. Exclusão de lances
- g. Etapa de julgamento das propostas
- i. Consultas às condições de participação
- ii. Convocação de anexo
- iii. Suspensão da sessão
- h. Fase de habilitação
- i. Inabilitação e retorno de fase
- i. Procedimento recursal
- i. Registro da intenção de recurso
- ii. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões
- iii. Decisão da autoridade competente
- iv. Efeito suspensivo
- v. Provimento do recurso e volta de fase
- j. Adjudicação e homologação
- k. Ata da licitação





CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

participou do Curso Premium

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

DESAFIOS E VANTAGENS DA APLICAÇÃO DA NLLCA E DE SUA NORMATIZAÇÃO

realizado entre os dias 18/03/2022 e 21/06/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo



RONNY  CHARLES



 **0184**

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 3ª Edição, realizado, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações / Desafios e oportunidades na regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Antônio Anastasia e Ronny Charles;
- Governança nas contratações públicas / Licitações para ME/EPP, ministrada pelos professores Renato Fenilli e Ronny Charles;


Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico


Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Virgínia Bracarense Lopes;
- Questões polêmicas nas contratações diretas da NLLCA / Análise de propostas e habilitação na NLLCA: questões polêmicas, ministrada pelos professores Murilo Jacoby e Victor Amorim;
- A elaboração do Edital e seus desafios, ministrada pela professora Carolina Zancaner;
- Impugnação, recursos administrativos e instrumentos de defesa na NLLCA / Direito dos fornecedores, ministrada pelos professores Felipe Boselli e Ronny Charles;
- Diálogo competitivo / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Irene Nohara e Raquel Carvalho;
- Desafios práticos para os fornecedores e para os agentes públicos nas licitações regidas pela NLLCA, ministrada pelos professores Priscilla Mendes Vieira e Nilo Cruz Neto;
- Sistema de Registro de Preços / Pré-qualificação e credenciamento, ministrada pelos professores Dawison Barcelos e Ronny Charles;
- Contratação Integrada e semi-integrada / Matriz de riscos, ministrada pelos professores Paulo Reis e Rafael Jardim;
- Gestão e fiscalização contratual: temas polêmicos / Responsabilidade perante os órgãos de controle, ministrada pelos professores Gabriela Pércio e Fabrício Motta
- Palestra de Conclusão – Boa Governança Política e a Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do STF, o Dr. André Mendonça.





O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

participou do Curso bônus

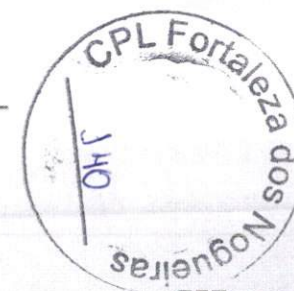
CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

realizado entre os dias 31/03/2022 e 21/06/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 04 (quatro) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo



RONNY  CHARLES

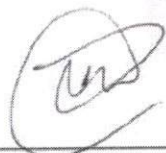


 **0184**

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Curso Premium Online “**CONTRATAÇÕES DIRETAS: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações**”, realizado, com carga horária total de 4 (quatro) horas, de forma on-line, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor, com os seguintes conteúdos programáticos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTIVO:

- Contratação Direta: pontos fundamentais
- Natureza jurídica das normas e competência legislativa
- Processo de contratação direta
- Planejamento da contratação direta
- Pesquisa de preços na contratação direta
- Análise jurídica na contratação direta
- Habilitação e contratação direta
- Contratação direta e responsabilidade
- Instrução do processo de contratação direta
- Hipóteses de inexigibilidade.
- Inexigibilidade e fornecedor exclusivo.
- Inexigibilidade e contratação de artista.
- Inexigibilidade e serviço técnico especializado
- Inexigibilidade e credenciamento
- Inexigibilidade e aquisição ou locação de imóvel
- Principais hipóteses de dispensa
- Dispensa de pequeno valor
- Fracionamento ilícito na NLLCA
- Serviço de manutenção de veículos automotores
- Dispensa eletrônica
- Dispensa de pequeno valor e preferência para ME/EPP
- Dispensa por licitação deserta ou fracassada
- Dispensa por emergência ou calamidade pública
- Pressupostos da contratação emergencial
- Questões polêmicas



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JACKSON MACEDO ROCHA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apuração? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JACKSON MACEDO ROCHA

participou, com êxito, do curso **Gestão e fiscalização de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 25 a 27 de julho de 2022, em Balsas/MA, com carga horária de 24 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 27 de julho de 2022.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Gestão e fiscalização de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Com o Professor Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública.

Módulo II: Gestão de contratos em órgãos públicos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Distinção básica entre contrato e convênio. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. (Des) necessidade de testemunhas no contrato administrativo. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente nas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Nulidade ou convalidação na publicação intempestiva do extrato de contrato? Regras e exceções de vigência contratual. Contratos de fornecimento, de obras e serviços de engenharia, de serviços contínuos, de locação de máquinas e equipamentos, de locação de imóveis e de prestação de serviços públicos. Serviços contínuos: como caracterizar? Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia.

Módulo III: Execução de contratos

Execução do contrato: matriz e filial. Execução indireta: tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral, e contratação integrada. Sub-rogação ativa e passiva: possibilidades e vedações. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo IV: Fiscalização de contratos

Fiscalização de contratos: poder-dever, servidor designado, vedação de cumulação de atividades, segregação de funções. Culpa in elegendo e culpa in vigilando da autoridade administrativa em relação ao fiscal do contrato. (continua...)

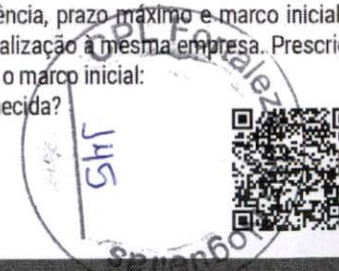
Fiscal administrativo e fiscal técnico. Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. (Im) possibilidade de substituição do produto contratado e de estoque virtual. Momento da emissão da Nota Fiscal. Pagamento. Ordem cronológica das exigibilidades para pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. Regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista no pagamento. A questão das concessionárias de serviço público em regime de monopólio. A vedação de retenção de pagamento: posicionamento do MPOG, TCU, AGU e STJ. Retenção de pagamento pelo descumprimento das obrigações trabalhistas. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela administração.

Módulo V: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste- repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Enquadramento/desenquadramento da contratada no SIMPLES enseja revisão? Alterações quantitativas unilaterais. Base de cálculo e impossibilidade de compensação: entenda em 10 exemplos práticos. Alteração qualitativa. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Nos serviços contínuos: por iguais e sucessivos períodos? Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta. Vedação de prorrogação de contrato encerrado. O contrato de escopo na visão do TCU e da AGU. Rescisão contratual. Impossibilidade de rescisão bilateral amigável quando a contratada não executar o objeto adequadamente.

Módulo V: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades. A inidoneidade aplicada pelo TCU: abrangência, prazo máximo e marco inicial de contagem, hipóteses de aplicação, e casos de múltipla penalização à mesma empresa. Prescrição da pretensão punitiva no TCU: quinquenal ou decenal? Qual o marco inicial: ocorrência da irregularidade ou data em que se tornou conhecida?



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que

JACKSON MACEDO ROCHA

participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2013, em São Luís (MA).

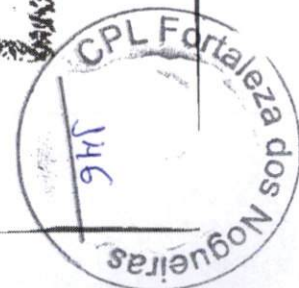
O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2013.

instituto
CERTAME

A B Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor



Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JACKSON MACEDO ROCHA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 32 horas, realizado nos dias 20 a 23 de agosto de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 23 de agosto de 2018.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor



Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

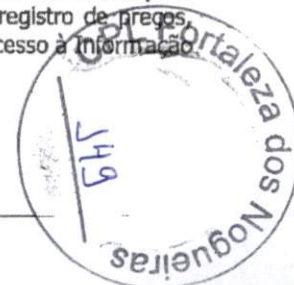
Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falcência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).





CERTIFICADO

Certificamos que

JACKSON MACEDO ROCHA

Participou do **CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 2023**, realizado em Goiânia - GO, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2023, totalizando 24 horas/aula.

Assinado de forma digital por EXCELENCIA
EDUCACAO E ENSINO LTDA:26855539000116

CNPJ: 26.855.539/0001-16
(62) 3283-1514
contato@excelenciaeducacao.com.br



Consulte a autenticidade deste documento
web.eventogyn.com.br/event/conex2023/certificate
Código de Segurança: **282.029.630.859**

O presente certificado atribui a participação no Conex 2023,
com carga horária de 24 horas/aula, incluindo as oficinas.

PALESTRA 1

EFICIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO: QUAL O MELHOR CAMINHO DA COMPRA PÚBLICA?

PROF. LUCIANO REIS.

PALESTRA 2

O REGIME DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

PROF. DANILO ALMEIDA.

PALESTRA 3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PERFIL, COMPETÊNCIAS, CONFLITOS E RESPONSABILIDADES.

PROF. MURILO JACOBY.

PALESTRA 4

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ALTERAÇÕES, NULIDADES E EXTINÇÃO.

PROF^a. CHRISTIANNE STROPPA.

PALESTRA 5

HABILITAÇÃO NAS LICITAÇÕES: ALÉM DO ÓBVIO.

PROF^a. ANNA MORONI.

PALESTRA 6

O AVANÇO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

PROF. VANDRÉ SALES.

PALESTRA 7

PONTOS DE EVOLUÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PROF. ANDRÉ KUHN.

PALESTRA 8

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: PROCEDIMENTOS E REGULAMENTAÇÕES.

PROF. RAFAEL SÉRGIO.

PALESTRA 9

CRIAÇÃO DE INDICADORES E ANÁLISE DE DADOS PARA A TOMADA DE DECISÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

PROF. RAFAEL MOTA.

PALESTRA 10

A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E OS LIMITES IMPOSTOS POR LENDAS.

PROF. RONNY CHARLES.

PALESTRA 11

GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO: FERRAMENTAS PARA COLOCAR A MÃO NA MASSA.

PROF^a. TATIANA CAMARÃO.

OFICINAS

OFICINA C

INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

PROF. DANILO ALMEIDA

OFICINA H

O JULGAMENTO DA PROPOSTA: FORMA DE ANÁLISE

PROF. EVALDO RAMOS



Consulte a
Autenticidade
deste documento

web.eventogyn.com.br/event/conex2023/certificate
Código de Segurança: 282.029.630.859



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **JACKSON MACEDO ROCHA**

concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 16 de março de 2020 a 27 de junho de 2023

com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saravia

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAVIA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 03/07/2023 | 13:20:22 PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: JACKSON MACEDO ROCHA

CPF: 850.181.633-72

Informações de Registro do certificado:

Página de nº: 13326

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral:Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação:Janaina Dias Marçal

Secretária de Pós-Graduação:Thiago Andrade Oliveira Santos

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707828498

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 03/07/2023 | 13:20:19 PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



Histórico Escolar
PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU

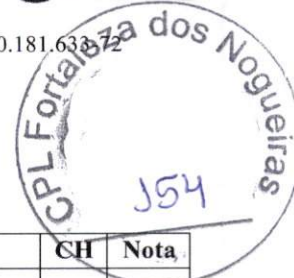
FACULDADE
OCERS

Aluno: JACKSON MACEDO ROCHA

CPF: 850.181.638-42

Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2020.1

Total de Horas Curso: 360 horas

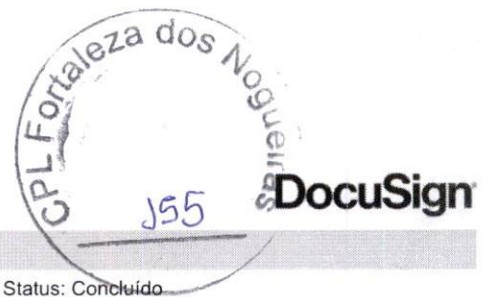


Disciplina E Patrono	CH	Nota
O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre	42	7.0
O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.0
Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista	56	7.0
Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	7.0
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.0
Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre	28	7.0
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre	21	8.4
Parcerias Contratuais da Administração Publica Marcelo Bruto - Doutor	14	8.4
Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Sant'ana Pedra - Doutor	42	8.4
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Laís Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final		8.2
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: -		-
Tema: -		

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

DocuSigned by
Guilherme Marzol Montandon Saravia
Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAVIA
CPF: 061707628496
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 03/07/2023 | 13:20:28 PDT
ICP
Brasil
6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 728C67127BF641D1BDD987008F11768D

Assunto: DocuSign: Licitações.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Janaina Dias Marçal da Silva

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA 102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 45.173.101.242

Rastreamento de registros

Status: Original

03/07/2023 09:34:31

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

janainamarcal@cers.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Assinatura

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

6DB56D2F32614FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.209.189.26

Registro de hora e data

Enviado: 03/07/2023 09:34:40

Visualizado: 03/07/2023 13:19:41

Assinado: 03/07/2023 13:20:29

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/07/2023 09:34:41
Entrega certificada	Segurança verificada	03/07/2023 13:19:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/07/2023 13:20:29
Concluído	Segurança verificada	03/07/2023 13:20:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



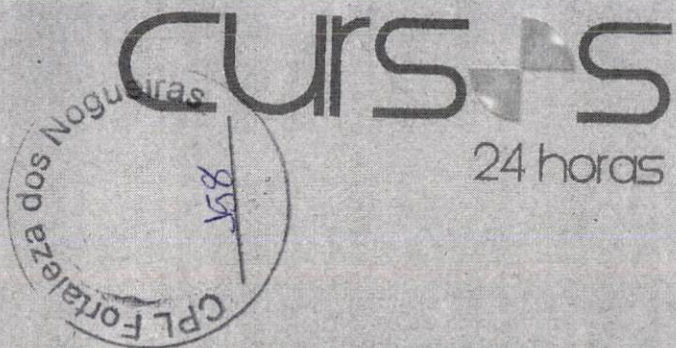
VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Docusign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>



CERTIFICADO

*Certificamos que Jackson Macedo Rocha concluiu o
Curso de Gestão Pública ministrado pela Instituição
Cursos 24 Horas (empresa associada à ABED - Associação Brasileira de
Educação a Distância)*

Carga Horária: 40 Horas
Mês de Conclusão: Fevereiro/2013
www.cursos24horas.com.br

Para confirmar a autenticidade
deste certificado, acesse a página
www.cursos24horas.com.br/confirma
e digite o código:
CRRLCNQRRLWTC

LUIZ HENRIQUE CAMPOS
diretor

CNPJ: 09.428.468/0001-56
www.Cursos24Horas.com.br



24 horas



Conteúdo Programático do Curso de Gestão Pública

Unidade 1: Introdução

- Conceitos Básicos
- A Gestão Pública no Brasil
- Agências Reguladoras e Executivas
- Entidades, Órgãos e Agentes

Unidade 2: Administração Pública

- A Atividade Administrativa
- Regime Jurídico
- Princípios da Administração Pública
- Uso e Abuso do Poder
- Administração Direta e Indireta
- Autarquias
- Fundações governamentais
- Empresas públicas
- Sociedades de economia mista

Unidade 3: Orçamento e Direito Administrativo

- Orçamento Público
- Princípios Orçamentários
- Direito Administrativo
- Fontes do Direito Administrativo
- O Controle da Administração Pública e o Ministério Público
- Conceito e Abrangência
- Recursos Administrativos
- Prescrição Administrativa
- O Silêncio da Administração Pública
- Controle Legislativo e Judicial
- Controle Político
- Controle Financeiro
- Meios de Controle
- A Reforma do Estado

Unidade 4: Licitações

- Noções Gerais sobre Licitações
- Modalidades de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Fases da Licitação
- O Projeto Básico de Licitação
- O Projeto Executivo de Licitação
- A Transformação Necessária na Gestão Pública
- Parcerias
- Informação e Avaliação
- Autonomia e Responsabilização
- Simplificando Procedimentos
- Conclusão do Curso

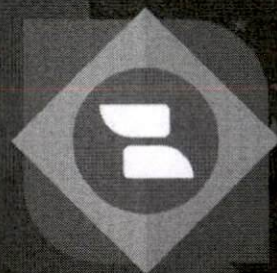
SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Este curso é classificado como Livre, ele é oferecido de acordo com a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97), Decreto nº 5.154/04 e Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e mostra que os Cursos Livres passaram a integrar a Educação Profissional, que é a modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho. Este não é um certificado de curso técnico profissionalizante ou de graduação e não dá o direito ao aluno de utilizá-lo de forma contrária às leis em vigor. **Cursos 24 Horas - www.Cursos24Horas.com.br - CNPJ: 09.428.468/0001-56.**



ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

JACKSON MACEDO ROCHA

Participou de forma virtual do Evento **Grandes Nomes de Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro.





INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO

Certificamos que

Jackson Macedo Rocha

concluiu o Treinamento: **Atualização em
Licitações e Contratos Administrativos** com duração
de 30 horas-aula.

Rafael de Arruda Alvim Pinto

Presidente

Karlin Olbertz Niebuhr

Coordenadora Científica



Aluno(a): Jackson Macedo Rocha

Certificado emitido em: 28 de Abril, 2023

Carga horária: 30 horas-aula

Conteúdo Programático:

Módulo 1

Processo de licitação e contratação direta

Aula 1

Aula Magna Inaugural

Prof. Marçal Justen Filho

- Prioridade axiológica do contrato administrativo

Aula 2

Processo de licitação.

Prof. Marçal Justen Neto

- Fase preparatória

- Fase classificatória

- Fase habilitatória

- Julgamento

- Encerramento

Aula 3

Processo de contratação direta.

Prof. José Anacleto Abduch dos Santos

- Fase preparatória

- Inexigibilidade

- Dispensa

Aula 4

Licitações internacionais e com recursos do estrangeiro.

Prof. Rafael Wallbach Schwind

- Licitações com financiamento externo

- Peculiaridades da participação de estrangeiros

Aula 5

Procedimentos auxiliares.

Prof. André Guskow Cardos

- Credenciamento

- Pré-qualificação

- Procedimento de manifestação de interesse

- Sistema de registro de preços

- Registro cadastral

Módulo 2

Compras, serviços e obras de engenharia

Aula 6

Compras.

Profa. Karlin Olbertz Niebuhr

- Planejamento

- Fornecimento contínuo

- Prestação de serviço associado

- Padronização

- Parcelamento

- Indicação de marca ou modelo

- Amostra, prova de conceito, pré-qualificação objetiva

- Licitação para compras

- Margem de preferência para bens

- Contrato

Aula 7

Serviços.

Profa. Mayara Gasparoto Tonin

- Planejamento

- Padronização

- Parcelamento

- Terceirização

- Contratação múltipla

- Serviços e fornecimentos contínuos

- Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

- Serviços não contínuos ou contratados por escopo

- Serviços técnicos especializados

- Remuneração variável

- Contrato de eficiência

Aula 8

Obras e serviços de engenharia.

Prof. Rodrigo Goulart de Freitas Pombo

- Planejamento

- Projetos

- Catálogo Eletrônico de Padronização

- Orçamento

- Modalidades de licitação

- Regimes de execução contratual

- Garantias

- Contrato

- Remuneração variável

- Contrato de eficiência

Aula 9

Alienações e concessões.

Profa. Mônica Bandeira de Mello Lefèvre

- Planejamento

- Alienação e concessão de direito real de uso de bem público

- Permissão e concessão de uso de bem público

Módulo 3

Controle das licitações e contratos

Aula 10

Controle das licitações e contratos.

Prof. Thiago Zagatto

- Controle por processo

- Controle interno e externo

- Fiscalização de contratos

- Nulidades

Aula 11

Agentes de licitação.

Prof. Bruno Bianchi

- Gestão de competências

- Segregação de funções

- Impedimentos e vedações

- Comissão de licitação

- Contratação para auxílio

- Responsabilização

Aula 12

Penalidades.

Prof. Francisco Zardo

- Espécies

- Processo administrativo

- Acordo

- Dosimetria

Aula 13

Resolução extrajudicial de controvérsias.

Prof. Cesar Pereira

- Arbitragem na administração pública

- Mediação

- Comitê de resolução

- Autocomposição

- Dispute boards

Aula 14

Resolução judicial de controvérsias.

Prof. Eduardo Talamini

Aula 15

Improbidade.

Profa. Teresa Arruda Alvim

Aula 16

Aula de Encerramento

Transparência

Prof. Bruno Dantas



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

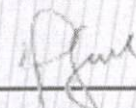
Jackson Macedo Rocha

concluiu o curso de **Certificação em Pregão Eletrônico** pelo Portal de Compras Públicas
com carga horária de 4 horas e aproveitamento de 100%.

Brasília – DF, 15 de Janeiro de 2021.

Leonardo Oliveira

PROFESSOR(A)



LEONARDO LADEIRA

CEO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



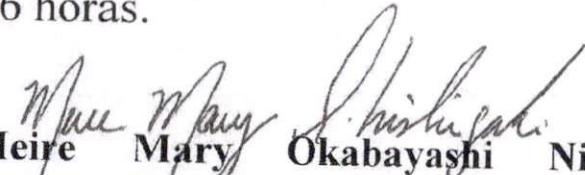
CERTIFICADO

CONFERIDO A:

Jackson Macedo Rocha

pela participação no Curso de Licitações – Lei Geral de Licitações de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Pregão Presencial e Eletrônico de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Sistema de Registro de Preços, Recursos Administrativos, Sanções Administrativas, Lei 13.303/2016, Crimes Licitatórios realizado nos dias 12 e 13 de Janeiro de 2019, com duração de 16 horas.

Goiânia, 13 de Janeiro de 2019


Meire Mary Okabayashi Nishigaki
Consultora Especialista em Licitações





INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO

Certificamos que

Jackson Macedo Rocha

concluiu o Treinamento: **Atualização em
Licitações e Contratos Administrativos** com duração
de 30 horas-aula.

Rafael de Arruda Alvim Pinto

Presidente

Karlin Olbertz Niebuhr

Coordenadora Científica

Aluno(a): Jackson Macedo Rocha

Carga horária: 30 horas-aula

Conteúdo Programático:



Certificado emitido em: 13 de Maio, 2023

Módulo 1

Processo de licitação e contratação direta

Aula 1

Aula Magna Inaugural

Prof. Marçal Justen Filho

- Prioridade axiológica do contrato administrativo

Aula 2

Processo de licitação.

Prof. Marçal Justen Neto

- Fase preparatória
- Fase classificatória
- Fase habilitatória
- Julgamento
- Encerramento

Aula 3

Processo de contratação direta.

Prof. José Anacleto Abduch dos Santos

- Fase preparatória
- Inexigibilidade
- Dispensa

Aula 4

Licitações internacionais e com recursos do estrangeiro.

Prof. Rafael Wallbach Schwind

- Licitações com financiamento externo
- Peculiaridades da participação de estrangeiros

Aula 5

Procedimentos auxiliares.

Prof. André Guskow Cardos

- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse
- Sistema de registro de preços
- Registro cadastral

Módulo 2

Compras, serviços e obras de engenharia

Aula 6

Compras.

Profa. Karlin Olbertz Niebuhr

- Planejamento
- Fornecimento contínuo

- Prestação de serviço associado
- Padronização
- Parcelamento
- Indicação de marca ou modelo
- Amostra, prova de conceito, pré-qualificação objetiva
- Licitação para compras
- Margem de preferência para bens
- Contrato

Aula 7

Serviços.

Profa. Mayara Gasparoto Tonin

- Planejamento
- Padronização
- Parcelamento
- Terceirização
- Contratação múltipla
- Serviços e fornecimentos contínuos
- Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- Serviços técnicos especializados
- Remuneração variável
- Contrato de eficiência

Aula 8

Obras e serviços de engenharia.

Prof. Rodrigo Goulart de Freitas Pombo

- Planejamento
- Projetos
- Catálogo Eletrônico de Padronização
- Orçamento
- Modalidades de licitação
- Regimes de execução contratual
- Garantias
- Contrato
- Remuneração variável
- Contrato de eficiência

Aula 9

Alienações e concessões.

Profa. Mônica Bandeira de Mello Lefèvre

- Planejamento
- Alienação e concessão de direito real de uso de bem público
- Permissão e concessão de uso de bem público

Módulo 3

Controle das licitações e contratos

Aula 10

Controle das licitações e contratos.

Prof. Thiago Zagatto

- Controle por processo
- Controle interno e externo
- Fiscalização de contratos
- Nulidades

Aula 11

Agentes de licitação.

Prof. Bruno Bianchi

- Gestão de competências
- Segregação de funções
- Impedimentos e vedações
- Comissão de licitação
- Contratação para auxílio
- Responsabilização

Aula 12

Penalidades.

Prof. Francisco Zardo

- Espécies
- Processo administrativo
- Acordo
- Dosimetria

Aula 13

Resolução extrajudicial de controvérsias.

Prof. Cesar Pereira

- Arbitragem na administração pública
- Mediação
- Comitê de resolução
- Autocomposição
- Dispute boards

Aula 14

Resolução judicial de controvérsias.

Prof. Eduardo Talamini

Aula 15

Improbidade.

Profa. Teresa Arruda Alvim

Aula 16

Aula de Encerramento

Transparência

Prof. Bruno Dantas

Certificado

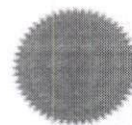


Certificamos JACKSON MACEDO ROCHA pela participação no Curso: PREGÃO ELETRÔNICO PARA PREGOEIROS – COMPRASNET., realizado pela Excelência Educação e Ensino Ltda., CNPJ 26.855.539/0001-16, concluído em 20/08/2020, totalizando 16 horas horas/aula.

Evaldo Araújo Ramos
Instrutor



Código do Certificado – 762-519-64



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS QUE,

JACKSON MACEDO ROCHA

CONCLUIU O CURSO PRESENCIAL:

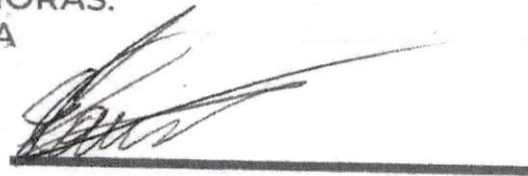
"NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS BASEADO NA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14.133/2021.
NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS.
IMPERATRIZ - MA

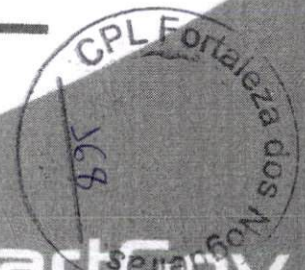


STARTGOV
ORGANIZAÇÃO



EVALDO RAMOS
PROFESSOR ESPECIALISTA


GOVERNANÇA INOVADORA





ENAP

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jackson Macedo Rocha

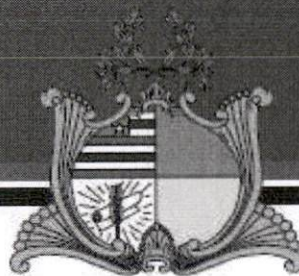
participou do evento **Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 1: Os novos critérios de julgamento na Lei 14.133/2021**, realizado no período de 28/03/2022 a 28/03/2022 com carga horária de 2 horas.

Brasília-DF, 13 de maio de 2023.

Betânia Lemos
Presidenta



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 7f23fbdf5f29d9259066c70b9c8cda687113281d, em 13/05/2023. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap <https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>, opção "Validar certificado".



CERTIFICADO

A Escola do Legislativo do Maranhão confere este certificado a **Jackson Macedo Rocha** por sua participação no **CICLO DE PALESTRAS NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, realizado nos dias 13 de julho de 2022 em Balsas-Ma, com carga horária de 3 horas.

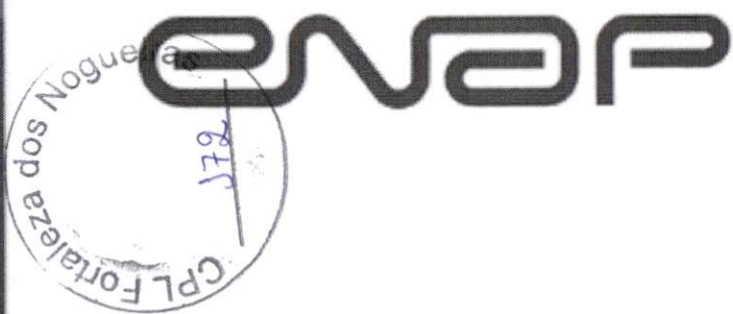
Silvana Leal Silva

Silvana Leal Silva

Diretora de Desenvolvimento Social

Escola do Legislativo





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma OUT/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 04/10/2023, término em 05/10/2023 e nota final 86.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

JACKSON MACEDO ROCHA

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

04/10/2023 a 14/10/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

86

Conteúdo

Módulo 1 — O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 — A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 — O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **cJA110670819SD3Q**

Este certificado foi gerado em 05/10/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

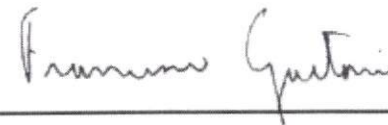


Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
JACKSON MACEDO ROCHA, concluiu o curso Logística de
Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (Logística
de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços -
Turma 4/2014), disponível no período de 15/07/2014 a 11/08/2014,
com carga-horária de 30 horas.



Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



Histórico do Participante

Nome:

JACKSON MACEDO ROCHA

CPF:

850.181.633-72

Data de Nascimento:

07/06/1982

País de Nascimento:

Brasil

Curso:

Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços

Período:

15/07/2014 a 11/08/2014

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Importância e necessidade da Lei de Licitações
- 2 Lei de Licitações
- 3 Tipos de Licitação
- 4 Modalidades de Licitação
- 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação
- 6 Regime de Execução Indireta

- 7 O Edital
- 8 Registro Cadastral
- 9 Comissão de Licitação
- 10 Habilitação dos Interessados
- 11 Os Autos do Processo de Licitação
- 12 Julgamento e Encerramento da Licitação
- 13 O Pregão
- 14 O Sistema de Registro de Preços

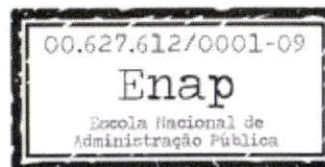


Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **IhBt2633701Ck2H**.

Este certificado foi gerado em 13/05/2023 às 12:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

*concluiu o curso **Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 13/05/2023, término em 14/05/2023 e nota final 90.*



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', written over the circular stamp.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

JACKSON MACEDO ROCHA

Curso:

Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo

Disponibilidade:

13/05/2023 a 02/06/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

90

Conteúdo

Módulo 1: Visão geral

Módulo 2: Concorrência

Módulo 3: Concurso

Módulo 4: Leilão

Módulo 5: Diálogo Competitivo



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **8CBp9370821ZUS4**

Este certificado foi gerado em 14/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



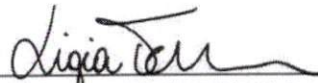
Escola Nacional de
Administração Pública



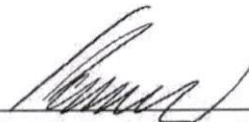
CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que JACKSON MACEDO ROCHA concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

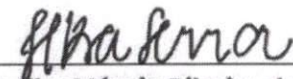
São Luís - MA, 25 de abril de 2024.



Profa. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet



Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX



Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA



Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h

